



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## TERMO DE RESCISÃO

### PROCESSO Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO DE 13 E 45KG PARA O MUNICÍPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS.**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E A EMPRESA AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA, ASSINADA EM 31/07/2025, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.471.918, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.065.768-10, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira nº 693, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, **RESOLVE, RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025**, em epigrafe, a qual foi firmada com a empresa **AMÃ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE GÁS LTD**, inscrita no CNPJ Nº 74.261.652/0001-16, estabelecida na Rua JOÃO ANGELO PONCHIO, nº 710, Jardim Caparroz, Cep: 15.050-400, no município de São José do Rio Preto – SP, neste ato representado por **VITORIA LO MUSTAFA ASSEM**, portadora do RG nº 39.184.187-7, inscrita no CPF nº 474.598.418-97, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO DE 13 E 45KG PARA O MUNICÍPIO DE CASSIA DOS COQUEIROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br) e [licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025, DO PROCESSO Nº 121/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS

3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, neste caso em especial quanto aos prazos de entrega, acarretando graves problemas podendo levar a suspensão da merenda das escolas municipal e estadual, afetando os alunos da rede escolar que dependem da alimentação fornecida pelas escolas públicas. Situação que impacta diretamente o direito a alimentação e ao desenvolvimento dos alunos, exigindo solução urgente do poder público para dar continuidade no fornecimento da alimentação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico- **PROCESSO Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025.**

4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Cajuru - SP, com exclusão de qualquer outro.

4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, podendo ser por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial da Contratante.

4.5. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cássia dos Coqueiros, 26 de agosto de 2025.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**